



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2018

“ALTERA A ALÍNEA “A” DO INCISO X DO ARTIGO 115 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO - RJ.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alínea ‘a’ do inciso X do artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Cordeiro, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 115. omissis;

X – omissis;

a) Os títulos, e medalhas e demais honrarias serão entregues conforme estabelecido em Resoluções do Poder Legislativo;

Art. 2º - Ficam revogadas todas as normas que contenham previsão que contratem, neguem, conflitem ou violem a presente emenda.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito